Modificada pela Resolução n.º 440.

Resolução N.º 426

Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Pará de Minas para o Exercício Financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1.º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Pará de Minas, para o exercício financeiro de 2001.

Art. 2.º A Receita total é estimada em R$1.309.500,00 (Hum milhão trezentos e nove mil e quinhentos reais) e a Despesa fixada em R$1.309.500,00 (Hum milhão trezentos e nove mil e quinhentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Resolução .

Art. 3.º O saldo apresentado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA , cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) .

Art. 4.º A Receita será realizada mediante transferências oriundas da Prefeitura Municipal de Pará de Minas , na forma da legislação em vigor e das especificações constantes em quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		**1.230.500,00**
1.7 - Transferências Correntes	1.230.500,00	
2 – RECEITAS DE CAPITAL		**79.000,00**
2.4 - Transferências de Capital	79.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.309.500,00**

Art. 5.º A despesa será realizada conforme a programação estabelecida no Quadro de Detalhamento de Despesas e de acordo com as necessidades da unidades orçamentárias .

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS		**1.309.500,00**
0101 - CORPO LEGISLATIVO	746.500,00	
0102 - SECRETARIA EXECUTIVA	74.000,00	
0103 - SECRETARIA LEGISLATIVA	46.000,00	
0104 - SERVIÇO DA CONTABILIDADE	27.000,00	
0105 - SERVIÇO DA TESOURARIA	19.000,00	
0106 - PROCURADORIA JURIDICA	41.000,00	
0107 - ENCARGOS GERAIS	256.000,00	
0108 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		**1.309.500,00**

Art. 6.º - Durante a Execução Orçamentária , fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares através de autorização do Executivo até o limite de 40 % (quarenta por cento) , do total da despesa fixada nesta lei para reforçar dotações que se tornarem insuficiêntes mediante a utilização de recursos provenientes :

I - *da Reserva de Contingência do Orçamento vigente ;*

II - *da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais autorizados ;*

III - *do excesso de arrecadação do exercício de 2001 quando já tiverem esgotados todos os recursos .*

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 25 de setembro de 2000 .

Eustáquio Lopes Correia

EUSTÁQUIO LOPES CORREIA
Presidente da Câmara

IRAN CAMPOLINA LEITÃO
Vice – Presidente

LÚCIO MARINHO DOS SANTOS
Secretário